

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.139/2025

LEI Nº 1.139/2025

Súmula: Autoriza o Município de Santa Cecília do Pavão a criar o Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, com a finalidade de custear ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, vinculado à Secretaria Municipal competente, com a finalidade de custear e transferir recursos para ações de resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres no âmbito do Município.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

- I - As transferências providas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
- II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
- III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

- I – Secretaria de Segurança e Defesa Civil;
- II – Secretária Geral de Gabinete;
- III – Secretária da Saúde e Prevenção;
- IV - Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;
- V - Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda;
- VI - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BE036527

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>